



**Memorando nº 056/SEMUSA/2024**

Rondolândia-MT, 13 de Março de 2024.

Ao Exmo. Senhor  
**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**Assunto: Abertura de Processo.**

Senhor prefeito,

Apraz em cumprimentá-lo a Vossa Excelência, aproveito para solicitar em caráter de urgência abertura de Processo de Dispensa de Licitação para “**aquisição de medicamentos para cuidados diários do paciente com necessidades especiais**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Respeitosamente,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GUSTAVO SOUSA CAVALCANTE  
DECRETO N 155/GAB/PMR/2022

---

GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 155/GAB/PMR/2022



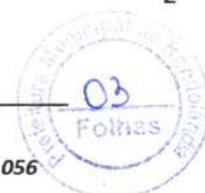


### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A presente contratação destina-se a compra de medicamento para cuidados diários do paciente com necessidades especiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	334649-8	AMANTADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. (MANTIDAM 100MG) ERINEU LOUREIRO	CX	37	R\$ 36,76	R\$ 1.360,12
02	00024727	GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. (DIAMICRON 60MG) ERINEU LOUREIRO	CX	25	R\$ 98,75	R\$ 2.468,75
03	337675-3	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. (PROLOPA 200/50 MG) ERINEU LOUREIRO	CX	97	R\$ 124,05	R\$ 12.032,85
04	333910-6	RIVASTIGMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG, FORMA FARMACEUTICA ADESIVO TRANSDERMICO, FORMA DE APRESENTACAO ADESIVOS, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - CAIXA COM 30 ADESIVOS. (EXELON PATCH 5-4,6MG/24H 9MG ADESIVO) MARIA CAROLINA	CX	12	R\$ 726,36	R\$ 8.716,32





05	240082-0	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DO TIPO DIETA ENTERAL/ORAL A BASE DE PROTEINA DE SOJA, NORMOCALORICA (1.0KCAL/ML), NORMOPROTEICA. SABOR BAUNILHA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLUTEN E AMIDO. EMBALAGEM: 1 LITRO. MARCA DE REFERENCIA: NUTRI ENTERAL SOYA / PLENIS / TROPHIC BASIC. <b>(NUTRI ENTERAL SOYA 1 LITRO) MARIA CAROLINA</b>	UND	15	R\$ 95,80	R\$ 1.437,00
06	345420-7	LIRAGLUTIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO REFIL + CANETA PARA APLICACAO, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA <b>CAIXA COM 03 UND. (SAXENDA 6MG/ML) MARIA ERIVANY</b>	CX	12	R\$ 1.000,53	R\$ 12.006,6
07	00064430	BUPROPIONA 70MG, TOPIRAMATO 10MG, CASEOLAMINA 200MG, CETILISTATE 200MG, DAPAGLIFOZINA 4MG, METFORMINA 100MG. <b>(MANIPULAR 1440 DOSES) MARIA ERIVANY</b>	FRASCO COM 120 DOSES	12	R\$ 679,20	R\$ 8.150,40

1.2. Em atendimento ao art. 35 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, de 03/01/2024, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.171,80 (Quarenta e seis mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de contratação direta, mediante licitação dispensável em razão do valor, nas disposições do Decreto Municipal nº 243/GAB/PMR/2024 e fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2022.

2.2. O valor da despesa, conforme constante do escopo acima, totalizou R\$ 46.171,80 (Quarenta e seis mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos), inferior ao valor definido





na Lei Federal n. 14.133/2021 em relação ao inciso II do Art. 75, conforme atualização dos valores estabelecidos no Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, portanto, apto ao enquadramento na espécie.

**2.3.** O valor indicado, baseou-se nas cotações preliminares de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, o que revelou a possibilidade da compra ser realizada mediante dispensa de licitação, muito embora, prescindida, ainda, de verificação e conformação aos de mercado pelo Departamento de Compras, em cumprimento ao Art. 6º da Lei Municipal n. 87, de 23/12/2005 com as alterações dadas pela Lei Municipal n. 390, de 27/04/2017.

**2.4.** Na presente contratação, é admissível a substituição do Estudo Técnico Preliminar-ETP pelo presente Termo de Referência, conforme Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de janeiro de 2023, artigo 22, inc. IV:

**Art. 21.** Em âmbito municipal, a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional** nos seguintes casos:

I - Contratação de **obras, serviços, compras e locações**, cujos valores se enquadrem nos limites dos **incisos I, II, III, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XV e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "j" e "k" do inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;**

**2.5.** A despesa pode ser classificada como natureza irrelevantes, conforme previsto no artigo 31, da Lei Municipal n. 570 de 20/12/203 (LDO-2024) dispõe:

**Art.31.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

**I-** as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

**II - entende-se como despesas irrelevantes**, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

**III- Poderá ser aplicada a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**2.6.** Portanto, na forma do inciso IV, do art. 21 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2024, declaro a dispensabilidade do ETP, substituindo-o pelo presente Termo de





Referência que trata o Art. 6º, XXIII da NLL, bem como, que ocorra na forma de licitação dispensável, em razão do valor, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 21, inciso IV do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2024.

2.7. Quanto a necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no itens deste Termo de Referência, destina-se ao atendimento a cumprir ação Governo própria da Secretaria Municipal de Saúde.

2.8. Justifica-se a necessidade de compra de medicamentos de auto custo de uso contínuo para pacientes.

2.9. Justifica-se a presente Contratação na Modalidade Presencial em razão do Art.176 da Lei Federal 14.133/21. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 06 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no [art. 7º](#) e no [caput do art. 8º desta Lei](#);

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).**

3.1. O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento dos pacientes.

3.2. No presente caso, a contratação NÃO exigirá, manutenção e assistência técnica.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos produtos.

4.3. Os materiais objeto da aquisição deverão ser entregues no prazo estabelecido, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, diretamente no Almoxarifado.

4.4. O fornecimento dos bens será de forma imediata, de acordo com a necessidade da Secretaria contratante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho, conforme o caso.





4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. Os bens serão entregues, de forma imediata, contados do recebimento da Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Município de Rondolândia/MT, no endereço do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (03) três dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens serão considerados recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

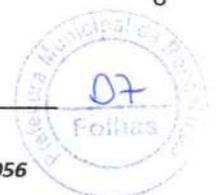
5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. A empresa Contratada deverá ser responsável pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. Tratando-se de material de consumo, o prazo de garantia contratual dos bens,





complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 2 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Administração, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

**7.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 7.9.

7.11. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

7.12. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos à dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

7.13. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.14. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição dos produtos.

7.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de Janeiro de 2024.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual



descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

**8.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.7.** Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PABA Fixo e PAB variável)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15001002 - Material de Consumo (159)





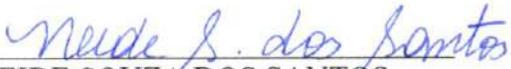
9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 13 de março de 2024.



\_\_\_\_\_  
GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 155/GAB/PMR/2022

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.



\_\_\_\_\_  
NEIDE SOUZA DOS SANTOS  
Agente Administrativo  
Matricula nº 2302





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA



### RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 003/2024/CMS/RONDOLÂNDIA

*Dispõe da aprovação da Abertura de Processo de Dispensa Licitatória para Aquisição de Materiais para Cuidados Diários do Paciente com Necessidades Especiais.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11 de Janeiro de 2001, Lei nº 243 de 02 de janeiro de 2011 e Regime Interno, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, resolve deliberar considerando;

- I. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. Considerando o Art. 02, Parágrafos § 1º e § 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;
- III. Considerando o Art. 04, Parágrafos § 1º e § 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, o conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). § 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde. § 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar;
- IV. Considerando que a Constituição brasileira de 1988** diz que a “Saúde é direito de todos e dever do Estado” e criou o Sistema Único de Saúde (SUS), um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo. Ele abrange desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país;
- V. Considerando que a necessidade da aquisição desses medicamentos e materiais para atender o paciente conforme laudos médicos, receitas e documentos pessoais do paciente**, os itens do processo foram solicitados na compra de medicamentos por 2 (duas) vezes na qual foram desclassificados, sendo de extrema necessidade e urgência, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou dispensa de licitação para





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA



maior agilidade na aquisição desses produtos devido a comprovada necessidade do paciente;

- VI. Considerando** a necessidade de atender a demanda da saúde pública por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos;
- VII. Considerando** que o acesso a medicamentos possui fundamento maior na Constituição Federal (vida, saúde, dignidade e desenvolvimento) e não apenas ou exclusivamente na Lei 8.080/90 (SUS);
- VIII. Considerando** as atribuições conferidas ao presidente do Conselho Municipal de Saúde, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar por *Ad referendum*, conforme aprovada anteriormente para uso contínuo a Abertura de Processo de Dispensa Licitatória para Aquisição Materiais para Cuidados Diários do Paciente com Necessidades Especiais.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor, após a data da sua assinatura.

Rondolândia, em 20 de março de 2024.

Registrada e publicada, Cumpra – se.

VALDECIR DA SILVA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

\_\_\_\_\_  
**JOSE GUEDES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



NÚCLEO  
**DR. FAUSTO NETO**  
SAÚDE, PERFORMANCE E ESTÉTICA

Paciente: Maria Erivany Pereira Candido

Saxenda 6mg/ml ----- 01 caixa  
Manter 16 cliques diariamente.

Obs: Comprar agulhas de 8, 6 ou 4mm.  
ARMAZENAR MEDICAÇÃO NA GELADEIRA.

Ondif 8mg  
Usar um filme sublingual se enjoar.

Patos, 09 de janeiro de 2023.

Dr. Antonio Fausto de Almeida Neto  
MÉDICO  
CRM-PB 7352

Antonio Fausto de Almeida Neto  
CRM-PB 7352

☎ 83 99604-4644  
📧 dr.faustoneto

nucleodrfastoneto@gmail.com  
Rua Doutor Pedro Firmino, 324  
Centro - Patos/PB





NÚCLEO  
**DR. FAUSTO NETO**  
SAÚDE, PERFORMANCE E ESTÉTICA

Paciente: Maria Erivany Pereira Candido

Manipulado 1

Bupropiona 70mg

Topiramato 10mg

Caseolamina 200mg

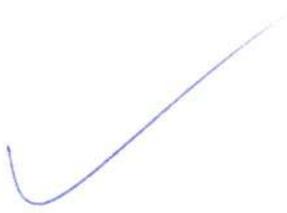
Cetilistate 200mg

Dapaglifozina 4mg

Metformina 100mg

MANIPULAR 120 DOSES.

TOMAR UMA NO CAFÉ DA MANHÃ E OUTRA NO ALMOÇO.



Patos, 09 de janeiro de 2023.

Dr. Antonio Fausto de Almeida Neto  
Médico  
CRM-PB 2052

Antonio Fausto de Almeida Neto  
@dr.faustoneto

☎ 83 99604-4644  
📧 dr.faustoneto

nucleodrfastoneto@gmail.com  
Rua Doutor Pedro Firmino, 324  
Centro - Patos/PB





Sistema Único de Saúde

MARIA ERIVANY PEREIRA CANDIDO

Data Nasc.: 18/06/1970      Sexo: F

705 4064 6874 4190



Este cartão de identificação é intransferível.  
Excesso de uso ou perda acarretará no bloqueio da saúde.  
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

SUS 

verso

DADOS DO CLIENTE:  
WHALYSSON O\* L\*

Nº 025.012.472

Cuiabá/MT - CEP 78010-900  
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0



Nº DA CONTA/UNIDADE CONSUMIDORA  
6/925552-2

www.energisa.com.br @energisa

REFERÊNCIA  
FEV/2024

APRESENTAÇÃO  
01/02/2024

CONSUMO  
470 kWh

VENCIMENTO  
08/02/2024

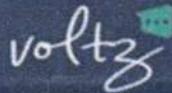
TOTAL A PAGAR  
R\$ 548,01



COM QR CODE,  
APONTOU,  
PAGOU!

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!  
Use seu app de pagamento favorito, escolha  
"Pagar com o PIX" e leia o código ao lado.

QR Code da sua conta:



Quer facilidade? Abra sua conta Voltz - Energisa e  
tenha vantagens exclusivas! Entenda melhor em  
www.contavoltz.com/pix

ITAU		341-7	34191.09024 59459.352932 85972.060009 7 96200000054801		
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU ITAU				VENCIMENTO 08/02/2024	
BENEFICIÁRIO ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.				CNPJ 03.467.321/0001-99	
ENDEREÇO R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMURU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900				AGÊNCIA/CODIGO-BENEFICIÁRIO 109/02594593-5	
DATA DO DOCUMENTO 01/02/2024	Nº DOCUMENTO 000000000-2024-02-6	ESPECIE DOC DS	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 01/02/2024	II - VALOR DO DOCUMENTO 548,01
CARTERIA 109		ESPECIE R\$	QUANTIDADE	VALOR	III - DEDUÇÕES - ABATIMENTOS
INSTRUÇÕES: OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.				I - OUTRAS DEDUÇÕES	
				II - SOBRESALTA	
				III - OUTRAS ACRESCIMOS	
				IV - VALOR COBRANDO	
Emissor WHALYSSON O* L*				CNPJ/CPF 751.0**.***.*** (AG: 0)	



PAGO EM  
23/02/2024





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Secretaria Municipal de Saúde  
GESTÃO 2021/2024

### RECEITUÁRIO

Nome: Franci Caroline Azevedo

End. \_\_\_\_\_

1) nutri Enteral Naya 1.2 kcal/ml  
com 200 ml água  
ao dia (uma colher)

DATA 13/03/24

*Alexandre da Silva - Mar Campos*  
Médico  
CRM 6520-RO

Médico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Saúde

**RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL**

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

1ª VIA - RETENÇÃO DA FARMÁCIA OU DROGARIA  
2ª VIA - ORIENTAÇÃO AO PACIENTE

CARIMBO DO MÉDICO

Paciente:

*Marceli Carolina Da Brindade*

Endereço:

Prescrição:

① Exelan Patch 5-9,6mg/24h 9mg Pedevia (30 unidades)  
Aplicar 1x dia no dorso

*Alencar de Siqueira Mar Campos*  
MÉDICO  
CRM 6526-RO

Assinatura do Médico

*02, 03, 24*  
Data

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome:

Ident.: Órg. Emissor:

End.:

Cidade: UF:

Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Ass. do Farmacêutico DATA: / /



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000537389 DATA DE EXPIRAÇÃO 24/10/2006

NOME MARIA CAROLINA DA TRINDADE

FILIAÇÃO ANTONIA CAROLINA DA TRINDADE

NATURALIDADE AMORES-MS DATA DE NASCIMENTO 10/01/1931

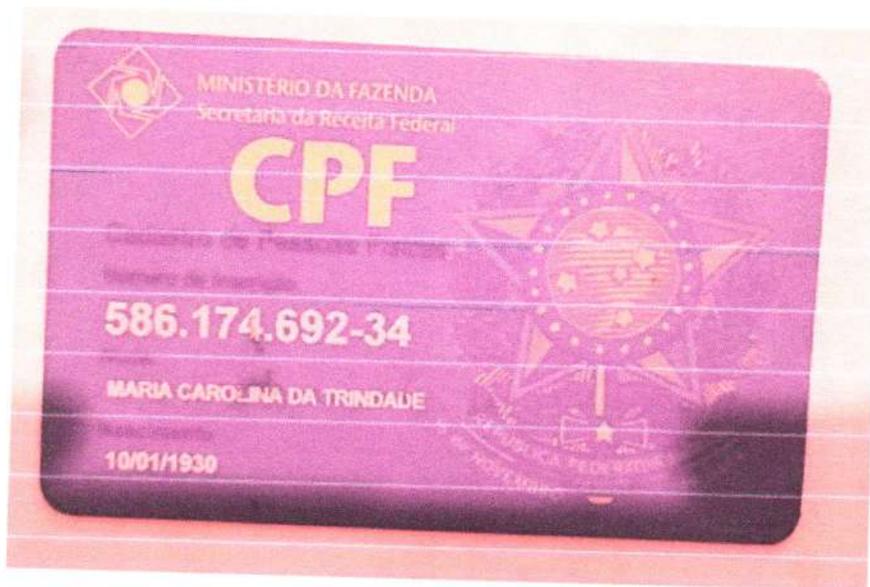
DOC ORIGEM Céd. Nascimento nº 3145 LIVRO A-21 FL 145 DE Exp 13/12/1982

CPY PIS/PASEP

*Mancebo*  
Pedro Roberto Gemignani Mancebo  
Diretor do LICCECF/RO  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7 136 DE 29/08/83



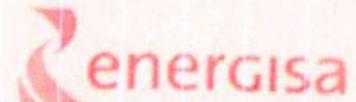


# DOCUMENTO DE PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.  
Documento não é segunda-via de conta.  
Documento para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica.

Série: 002 NF: 009.264.063

DADOS DO CLIENTE:  
ADILSON J\* D\* S\*



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
Rua Vereador João Barbosa Carneiro, 184  
Cuiabá/MT - CEP 78210-000  
CNPJ 03.467.821/0001-95 Insc. Est. 11.020.425-0



Nº DA CONTA/UNIDADE CONSUMIDORA  
6/789067-6

[www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br) @energisa



REFERÊNCIA  
JAN/2024



APRESENTAÇÃO  
23/01/2024



CONSUMO  
273 kWh



VENCIMENTO  
01/02/2024



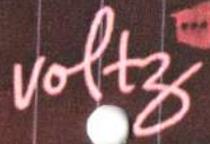
TOTAL A PAGAR  
R\$ 287,78



## COM QR CODE, "APONTOU, PAGOU!"

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!  
Use seu app de pagamento favorito, escolha  
"Pagar com o PIX" e leia o código ao lado:

Qr Code da sua conta:



Quer facilidade? Abra sua conta Voltz - Energisa e  
tenha vantagens exclusivas! Entenda melhor em  
[www.contavoltz.com/pix](http://www.contavoltz.com/pix)



# RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL



Hospital e Maternidade  
São Paulo

(69) 3441-4611 / 3441-4612

Av. São Paulo, 2539 - CEP 76.963-801 - Cacoal - RO

1ª Via Farmácia  
2ª Via Paciente

Data: 20/02/2024

Paciente: Ereneu Loureiro de Almeida

Endereço:

Prescrição: Prolopa 200/50 mg.  
Tomar 100mg 3 em 3 h.

*[Handwritten Signature]*  
Dr. Edson Marquioni  
Médico Ginecologia e Obstetrícia  
CRM-885-RO

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR	
Nome:	_____
Ident.:	_____ Órg. Emissor: _____
End.:	_____
Cidade:	_____ UF: _____
Telefone:	_____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
ASSINATURA DO FARMACÊUTICO	DATA: ____/____/____

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

 Hospital e Maternidade  
**São Paulo**

(69) 3441-4611 / 3441-4612

Av. São Paulo, 2539 - CEP 76.963-801 - Cacoal - RO

1ª Via Farmácia

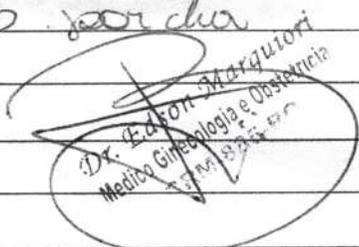
2ª Via Paciente

Data: 20/11/23

Paciente: Erineu Loureiro de Almeida

Endereço: \_\_\_\_\_

Prescrição: Mantilom 500mg  
Tomar @ 3 esp por dia



IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR
Nome: _____
Ident.: _____ Órg. Emissor: _____
End.: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
ASSINATURA DO FARMACÊUTICO DATA: ____/____/____



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Secretaria Municipal de Saúde  
GESTÃO 2021/2024

## RECEITUÁRIO

Nome: IRINEU JOURNAL DE ANUNCIA

End. \_\_\_\_\_

⊙ Diamicon 60g  
Z Comp. cado.

uso contínuo

DATA

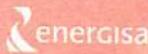
1/12/23

Dr. Sérgio Perini  
CRM/MT - 11397  
Clínica Médica  
Fós Graduado em Cardiologia

Médico



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA



ENERGISA MAT. FOLHA 0001 - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
 Rua Vereador João Barbosa Guimarães, 383  
 Curitiba/PR - CEP 70040-900  
 CNPJ: 03.487.321/0001-99 - Inscrição Estadual: 130.0426-0

Classificação: 110 - 1101 - 11011 - 110111 - Tipo de Fornecimento: 1101111111

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS - Disp. 111 - Lim. mín. 111 - Lim. máx. 111

GIBERTO AGUIAR PEREIRO

ENDERÇO: RUA VEREADOR JOÃO BARBOSA GUIMARÃES, 383 - CURITIBA/PR - CEP 70040-900

CÓDIGO DO CLIENTE

6/1518776-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00002405039

REF: MÊS / ANO

Out / 2023

VENCIMENTO

09/10/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 243,16



NOTA FISCAL Nº 000137654 - SÉRIE 001  
 DATA DE EMISSÃO/IMPRESSÃO: 09/10/23  
 URL: <http://www.sefaz.pr.gov.br/nf3e/consulta>

EMITIDA EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Este documento contém informações de caráter confidencial e pode conter dados pessoais e/ou comerciais. É proibida a divulgação, a cópia ou a reprodução sem a autorização expressa da Energisa.

Este documento contém informações de caráter confidencial e pode conter dados pessoais e/ou comerciais. É proibida a divulgação, a cópia ou a reprodução sem a autorização expressa da Energisa.

Este documento contém informações de caráter confidencial e pode conter dados pessoais e/ou comerciais. É proibida a divulgação, a cópia ou a reprodução sem a autorização expressa da Energisa.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	01/09/23	02/10/23	31	01/11/2023

TENSÃO/TATURA	Unid. Quant.	Precisão (KWh)	Valor Total (R\$)	PSD (R\$)	Base Calc. (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Energia Consumida	KWh	0,01	11,77	11,77	11,77	17	2,00	0,82910
Imposto de Renda								
Outros								

CADASTRO SUFATURAL EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00015187768  
 ESTE DOCUMENTO CONTÉM INFORMAÇÕES DE CARÁTER CONFIDENCIAL E PODE CONTER DADOS PESSOAIS E/OU COMERCIAIS. É PROIBIDA A DIVULGAÇÃO, A CÓPIA OU A REPRODUÇÃO SEM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA ENERGISA.

BANCO DO BRASIL - Agência Curitiba - Agência de Curitiba - Agência de Curitiba - Agência de Curitiba  
 00190 00009 03269 636001 66815 151171 5 94980000024316

PAGADOR: GIBERTO AGUIAR PEREIRO - CPF: 03.360.642-68  
 ENDERÇO: RUA VEREADOR JOÃO BARBOSA GUIMARÃES, 383 - CURITIBA/PR - CEP 70040-900

Nosso Nr	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
000151877680001	000151877680001	09/10/2023	R\$ 243,16	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA MAT. FOLHA 0001 - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 03.487.321/0001-99  
 Rua Vereador João Barbosa Guimarães, 383 - Curitiba/PR - CEP 70040-900



PAGUE POR  
**PIX**

- 1 Abra o app do seu banco.
- 2 Selecione "PIX".
- 3 Aponte a câmera para o QR Code.
- 4 Confirme o pagamento.

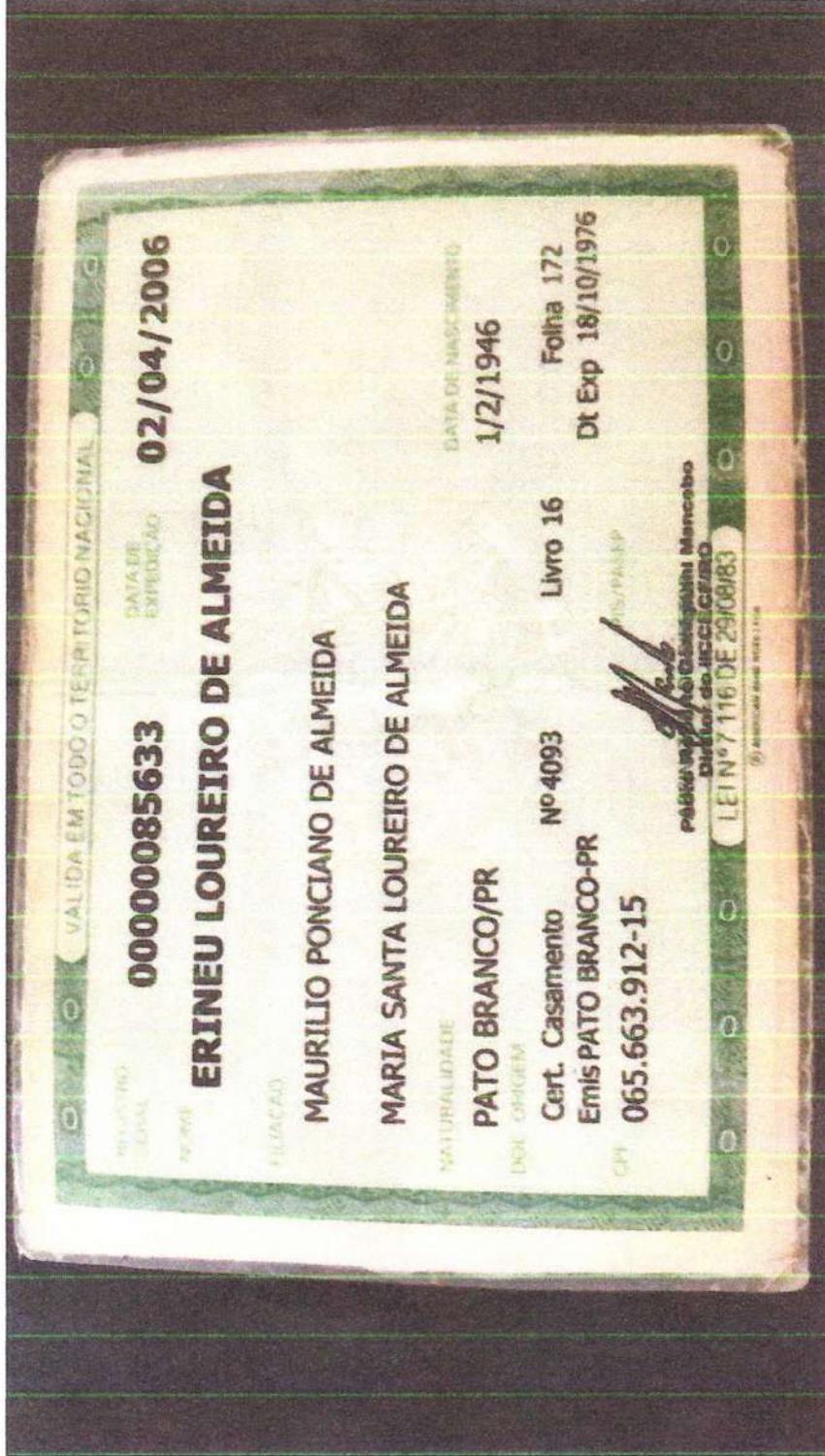


22/11/2023, 11:35

WhatsApp

Ellen  
hoje às 11:23





WhatsApp

22/11/2023, 11:34

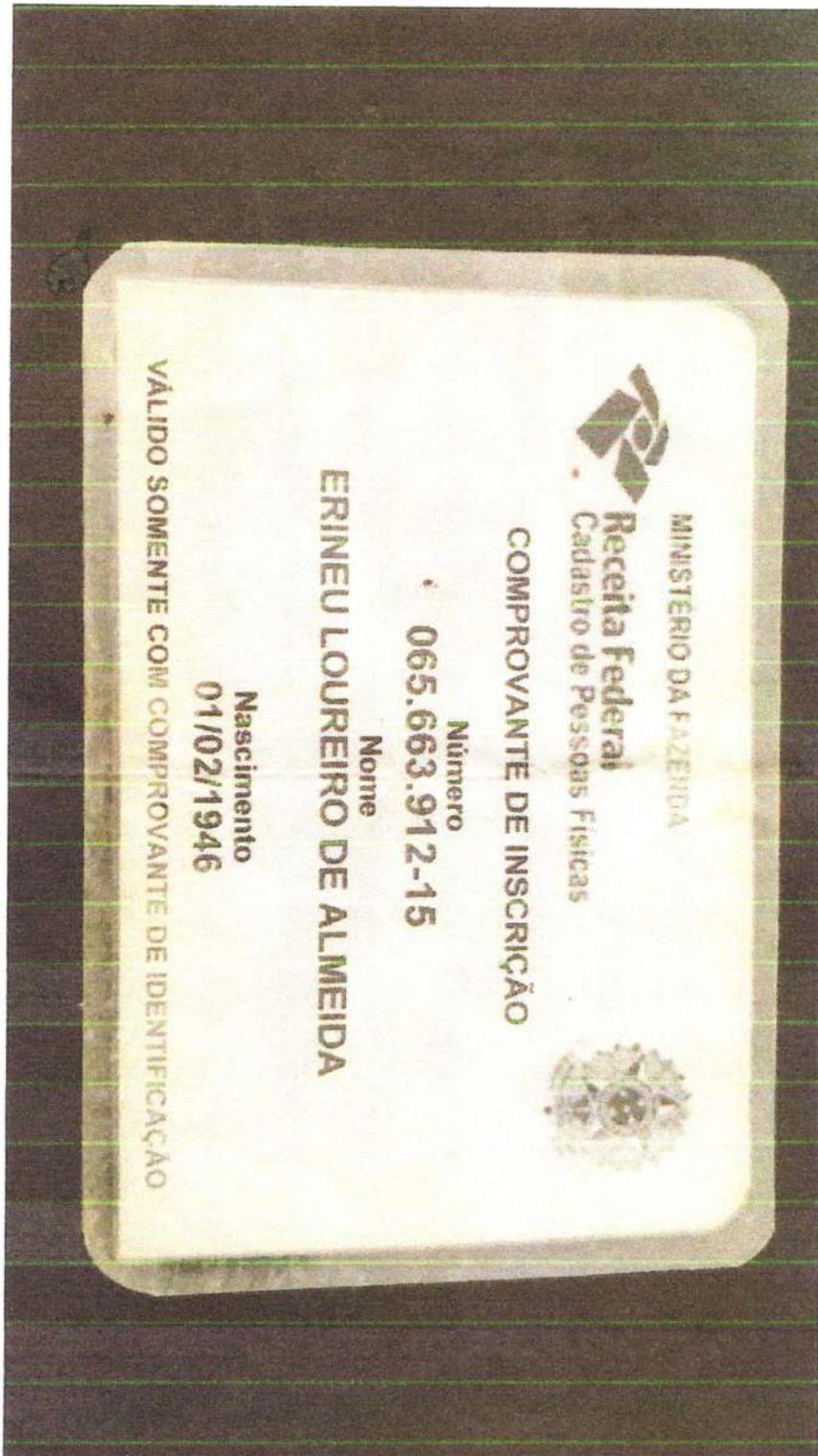
hoje as 11:23

Ellen



Ellen

hoje às 11:22





## Prefeitura Municipal de Rondolândia

# PROCESSO N°00140/2024

<b>TIPO PROCESSO</b>	Processo Administrativo
<b>ÓRGÃO</b>	Gabinete do Prefeito
<b>SETOR DESTINO</b>	Compras (Luciene)
<b>DATA ENTRADA</b>	20/03/2024 10:38
<b>ASSUNTO</b>	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUIDADOS DO PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS.
<b>SOLICITANTE</b>	GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE - Secretario Municipal de Saúde





## Sistema de Protocolo Eletrônico - Prefeitura Municipal de Rondolândia

### RECIBO DE PROTOCOLO

<b>Protocolo</b>	00140/2024
<b>Solicitante</b>	GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE - Secretario Municipal de Saúde
<b>Tipo Processo</b>	Processo Administrativo
<b>Orgão Destino</b>	Gabinete do Prefeito
<b>Sector Destino</b>	Compras (Luciene)
<b>Data Entrada</b>	20/03/2024 10:38

#### Assunto

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUIDADOS DO PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

Para acompanhar o andamento do processo acesse o link abaixo

<http://www.e-ticons.com.br/processos/api/empresa/23/001402024>





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 258/GAB/PMR/2024,

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**PODER EXECUTIVO**

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024; revoga o Decreto nº. 255/GAB/PMR/2024 de 02 de fevereiro de 2024, dando outras providências;

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, especialmente ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 49 a 59 do Decreto nº. 243 de 03 de janeiro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora **Keila Taiane Nascimento Freire**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Rondolândia/MT, a fim de conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Nomeia-se as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de **equipe de apoio das Licitações** derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I - Liliane Guedes Santos,
- II - Luciene Souza dos Santos
- III - Neila Medeiros Carriço

**Parágrafo único.** As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionando o procedimento licitatório incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, conforme as previsões contidas no Decreto nº 243/2024, art. 49-51.

**§ 1º** A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento dos procedimentos licitatórios, em conformidade com arts. 52-54 do Decreto nº 243/2024.



§ 2º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** - Fica revogado, neste ato, o Decreto 255/GAB/PMR/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando quaisquer disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 07 de fevereiro de 2024.

  
**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO DE COMPRAS  
GESTÃO 2021/2024



**COLETA DE PREÇO FORNECEDOR**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTAR"**

RAZÃO SOCIAL: DOMINGUES E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 15.858.673/0001-54

E-MAIL: pedidospopular@hotmail.com

ENDEREÇO: AV DOIS DE JUNHO 2140

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 69 3441-5132

Itens a serem cotados (COLETA DE PREÇOS):

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	CX UCX	37	AMANTADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (MANTIDAM 100MG)	36,76	1.360,12
02		25	GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (DIAMICRON 60MG)	98,75	2.468,75
03	CX	97	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (PROLOPA 200/50 MG)	124,05	12.032,85
04	CX	12	RIVASTIGMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG, FORMA FARMACEUTICA ADESIVO TRANSDERMICO, FORMA DE APRESENTACAO SACHE, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. (EXELON PATCH 5-4,6MG/24H 9MG ADESIVO)	726,36	8.716,32
05	UND	15	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DO TIPO DIETA ENTERAL/ORAL A BASE DE PROTEINA DE SOJA, NORMOCALORICA (1.0KCAL/ML), NORMOPROTEICA. SABOR BAUNILHA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLUTEN E AMIDO. EMBALAGEM: 1 LITRO. MARCA DE REFERENCIA: NUTRI ENTERAL SOYA / PLENIS / TROPHIC BASIC. (NUTRI ENTERAL SOYA 1 LITRO)	95,80	1.437,00

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-[www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br)  
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



06	CX	12	LIRAGLUTIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO REFIL + CANETA PARA APLICACAO, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA. (SAXENDA 6MG/ML)	1.000,53	12.006,36
07	UND	12 FRACO C/ 120	BUPROPIONA 70MG, TOPIRAMATO 10MG, CASEOLAMINA 200MG, CETILISTATE 200MG, DAPAGLIFOZINA 4MG, METFORMINA 100MG. (MANIPULAR 1440 DOSES)	679,20	8.150,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>46.171,80</b>

Observações:

1.1 - A presente pesquisa de preços não se refere à Proposta de Preços, não gera obrigações para administração pública municipal com a empresa prestadora da pesquisa, bem como, em relação ao pesquisado e administração pública municipal.

CARIMBO CNPJ

15.858.673/0001-54  
DOMINGUES & CIA LTDA-EPP  
Av. Dols de Junho, 2140 - Centro  
CEP 75.963-882 - CACAOL - RO





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTAR"**

RAZÃO SOCIAL: *Outra e Santos LTDA - me*  
CNPJ/CPF: *78 97700* E-MAIL: *CNPJ: 63 764039/0001-03*  
ENDEREÇO: *AV. sete de setembro - 2387*  
BAIRRO: *Centro*  
TELEFONE: *3441690400*

**Itens a serem cotados (COLETA DE PREÇOS):**

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	CX	37	AMANTADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (MANTIDAM <b>100MG</b> )	<i>37,03</i>	<i>1370,11</i>
02	UCX	25	GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (DIAMICRON <b>60MG</b> )	<i>99,18</i>	<i>2479,50</i>
03	CX	97	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (PROLOPA <b>200/50 MG</b> )	<i>129,82</i>	<i>12.107,54</i>
04	CX	12	RIVASTIGMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG, FORMA FARMACEUTICA ADESIVO TRANSDERMICO, FORMA DE APRESENTACAO SACHE, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. (EXELON <b>PATCH 5-4,6MG/24H 9MG ADESIVO</b> )	<i>728,44</i>	<i>8741,28</i>
05	UND	15	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DO TIPO DIETA ENTERAL/ORAL A BASE DE PROTEINA DE SOJA, NORMOCALORICA (1.0KCAL/ML), NORMOPROTEICA. SABOR BAUNILHA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLUTEN E AMIDO. EMBALAGEM: 1 LITRO. MARCA DE REFERENCIA: NUTRI ENTERAL SOYA / PLENIS / TROPHIC BASIC. (NUTRI <b>ENTERAL SOYA 1 LITRO</b> )	<i>96,78</i>	<i>1451,70</i>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



06	CX	12	LIRAGLUTIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO REFIL + CANETA PARA APLICACAO, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA. (SAXENDA 6MG/ML)	5052,07	12.147,84
07	UND	12 FRACO C/120	BUPROPIONA 70MG, TOPIRAMATO 10MG, CASEOLAMINA 200MG, CETILISTATE 200MG, DAPAGLIFOZINA 4MG, METFORMINA 100MG. (MANIPULAR 1440 DOSES)	682,18	8.586,16
VALOR TOTAL					46.481,13

Observações:

1.1 - A presente pesquisa de preços não se refere à Proposta de Preços, não gera obrigações para administração pública municipal com a empresa prestadora da pesquisa, bem como, em relação ao pesquisado e administração pública municipal.

CARIMBO CNPJ

**63 764 039/0001-03**

**DUTRA & SANTOS LTDA. - ME**

AV. SETE DE SEIEMBRO, 2387 - CENTRO  
CEP 78.977-00 - CACÓAL - RO

